

1808

Rio de São

Francisco

Rio do Sul

Muro d'Orphan

Cor.

Alf. de São

Arrentario

De Luiz Maria da Silva

Antonio Jose de Souza Lima

Meiros

Supremacia em favor de um

Cal sobrenome

Herdeira filha

1ª Maria, de ovidade

2ª Leopoldina, de 18 mezes

Atoracao

Uma do facimento de

Antonio Jose Christo de

Miguel Antonio e

do, em dezete dias do mes

de Setembro, na

de de São Antonio da

Graca do Rio de São Fran-

cisco Xavier do Sul em um

cartorio, ante uma por-

ta de rapto de Luiz de

Orphan. Contas de

Romulo Colonia, e um

do Curador Jose

João do Prado Barão, quando
do hoje me foi apresentada
do por parte do mesmo
para lhe dar o devido
primado, e quanto ao di
ante se segue, do que, pa
ra constatar lido, com au
toridade. O mesmo Poluço
Votado de S. Paulo, Caxias
e outros.

No 8 200
 Ogduentus Lius
 W. Fran. 17 de 18. de 1868
 Lius J. J. J. J.

Describo en Systema ante juis pro Polycarp
 Mactando de Peiper, emtae officis melius
 de Cincalonia Jual, e intine a Chitomis
 Jui de Lina Lina para facienta jineumens
 e den a clucum totus es bene de no extincto canae
 vripes de Jui macta de mea multum, e pener
 ogra riuas oclia 1868 comente niles 1868
 in canae de mea riuas niles, niles Tem lina
 intinuas o Cincalonia Jual. Oque cum
 me.

San Francisco - New York - 1868.

B. C. C. C.

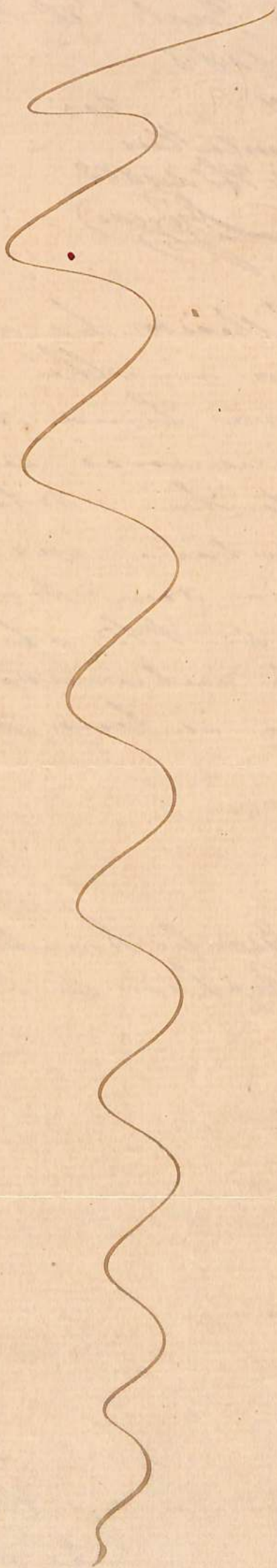
Unica Systema,

Cartada

Carta que, por todo con-
tendo da portaria re-
ta, interveio em suas
próprias passagens a Su-
perior José de Souza Lima
e bem assim ao Curador
Joaquim do Prado An-
rigo, e bem se entende
seu do que deu fe
L. Francisco, 18 de Setem-
bro de 1808.

O Car.^m

João Teófilo Al.^{do} do Prado



Auto de inventario, juramento e
declaração do feitor de casa.

Termo do estabelecimento de casa de
nho senhor Christóvão de mil-
lente e oventa e seis, onde
se mora desde do mez de setem-
bro, nesta cidade de Torres
Lobos da freguesia do Rio de
São Francisco Xavier do sul,
na casa de residência do an-
tecedente casal de Antonio José
de Souza Lima, a freguesia de
onde foi vindo, Doutor
Francisco Romulo Colônia,
juiz d'Orphanato e comissário de
crianças de San Carlos e ordina-
te nomeado e assignado, e
sendo aqui tambem presen-
te o referido cabido de ca-
sal, me manifestou que de-
pois o juramento em Santa Cr-
uz de Marim um Livro d'ella
de que foge em sua mão de
neste, de baixo do qual lhe
mostraram, que bem e su-
adadramente se viu de
inventariante dos bens de
seu extincto casal por gal-
lecimento de sua mulher
Luiza Maria da Silva, e q-
do do nam, malpica, com
bona fé e sem avaricia

consciencia declarasse tudo
quanto e necessario a bonar
dem do inventario, e que de
se a scripta toda o bento
dizem a respeito, declarando
do igualmente as dividas
pativas e passivas do seu en
sabo, sem occultar coisa al
guma, inscrevendo elle o inven
tario ante nos, porem da
perjurio e negando occultar
por algum bento, e fizesse
claras as negativas. E em
de por elle recibidos jurame
ntos, assim por elle
emprim, e logo declarou
que a dita sua mulher
falleceu da vida primen
ta, sem testamento, no dia
trez do mes de Maio do cor
rente anno, que com elle
foi casado em primeiras
nupcias, e segundo o con
trato, que se herdou de
fallecida que tinha direito
a heranca de duas partes
do extinto casal, cuja no
ma e cidade de allanaria
no respectivo titulo, e bem
assim que dava o inven
tario toda a bona e di
vidas do seu casal em con
silio opportuno e quando

quando por elle sego the for
ordenado, nao se insinuando por
um, nos pellas comminadas.
Do que, para constar, la-
brei este auto, que assig-
nao seio, com o sobredito in-
terveniente e com noga joao
Pheanpro Theophilo da Pai-
ja, ~~devidos~~ e ~~resolvi~~.
Brasilia 15 de Setembro

Antonio Jose de Souza Lima
Joao Pheanpro Theophilo da Paia

Titulo da herdancia.

Meiros:

Um cabedal de cavallos tota-
rio fidei de Souza Lima.

Herdancia filha:

1.^a Maria, de souza Lima e

2.^a Leopoldina, de Souza Lima e
fidei.

Certidao.

Certifico que, notificado
pai da dephae Maria e
Leopoldina, Theophilo da
Souza Lima, para insinuar
a hypotheca legal da ma-
nha meo e, no forma do
art. 201 do Regulamento
3453 de 20 de Abril de 1808,

e bom acinte ficou, de que
don. J. São Thomaz, e
de Setembro de 1808.

O Excmo.
João Felizardo Vis. de Torres

João Felizardo Vis. de Torres
2º
Excmo. Sr.
João de V. de 1868
João Felizardo

Conchada

O Sr. no mesmo dia, no
um lugar de clareza, e
digo, na certidão e
anexo, em um cartão, fazeu
esta carta, conchada ao Doutor
Juz. de Ophelia Branco Rom
e Colônia, de que laço se ter
mo. Ou João Felizardo Vis. de
de Torres, Torres e Torres.
L. de

Intime-se as inventariante p. a descrição dos
bens, e heranças, e p. o que designa o Sr. de
pelos valores dos mesmos em caso de
rio, sendo também intimados o Curador Juven
João Felizardo Vis. de Torres 1868 -

Correio

Data.

Se sente, e o Sr. de Torres
um lugar de clareza, e

retro e supra declarada, em um
cartorio, por parte do Doutor
juiz d'apello Antonio Thomaz
Colonia, me foram entregues este
auto com o seu despacho re-
tro, de que faco este termo.
Eu, Joao Thomaz Machado da
Silva, Escrivo e escrevi.

Certidão

Certifico que, por todos os autos
de despacho retro, intimados para
alimento ao novo inventariante
Antonio Jose de Souza Lima,
e bem assim ao Curador Geral
Joao do Prado Varia, e outros
bem assistidos fiscaes, de que
dou fe. Sao Francisco, 28 de
Abril de 1868.

O Escrivo
Joao Thomaz Machado da Silva

N.º 200
Ogduentos Luis
Fran 29 de Br. de 1868
Joao Thomaz Machado da Silva

Levantada

Seu valor em um auto de ing. de
extincto do valor de mil oitenta
e cinco e noventa e oito, no
Cidade de Sao Paulo de

Antonio José d' Souza Lima
João do Prado Faria

Antes.

Antes que notiguessem
realmente ao litoral fran-
cisco Villos de San Carlos e
si Exterior do Estado de
Alagoas para aonde tínhamos
vindo. Com presente jura-
mento, e bem assim se ficamos
do que se fez. São Paulo,
29 de Maio de 1805.

Antes.

João Pheurno Alz. de Faria
Antes.

Final pagaram de d. 20.
em. O. Faria

Alz. de Faria

Antes do ao litoral de
Alagoas no mesmo dia, pagam-
no. Logo se foi a sup. de
Alagoas com praxe com o fran-
cisco Villos de San Carlos e
si Exterior do Estado de
Alagoas. O mesmo foi lido
geris e juramento de Santa
Cruz. Chou em um livro de
Alagoas e de praxe
paga sua mais de d. 20.
paga de qual lido o mesmo

measuras, que bem e por-
diligentemente, em breves
cassas, sem dolo, nem
malicia procederem a
partilha, digo, e malhas
do bene do presente inven-
tario, que lha forem apre-
sentada e indicada pelo re-
pellido, ou pelo de ausul,
dando lha o seu verdadeiro
valor. E por illas, recibos
e dito juramento, assento a
prometteram cumprir o
que, para cometer lha
se foyem, que sempre
e foyem se referida mal-
dade. Ou, João Polycarpo,
Aluchado de São Paulo, Chari-
tas e os outros.
Colonias

Franc. Velloso de Lencastre
João Estan Vain to e lha

Aluchado

O lha, que se ta ante a mal-
dade. Ou, João Polycarpo
Aluchado. Ou, João Polycarpo,
Aluchado de São Paulo, Chari-
tas e os outros.

O lha
Intervenção as partes e os lha

8
para promover-se as associações;
e quem nunca fosse pulso 2 horas de
tender. São Francisco 29 de Maio de 1868.

Celario,

Data

Chego pelo mesmo freguesia
para entregar este auto
com a subdeputado, e
supra, da que fôr a
a sermo. Com João Poly
cargos de chefe da Polícia,
e outros e outros.

Partidos.

Partidos que, por todos
contando do deputado re
to e supra, e outros
muito riantes e outros
João de Souza Lima, as
Comedor geral João de
Pinto Tavares, e bem assim
intelligem-se no arado
no Francisco Tello de
Linhares e João Catarino
do Alencar e outros. Outros,
Toda as suas proprias pro
prias, e bem assim se fôr
pôr, do que em se. São Fran
cisco, 29 de Maio de 1868.

A Celario

João Polygona, etc. da Polícia
e outros e outros.

Arboreas.
A qual pagam de mil 200
reis. E de mais.

Miguel Pereira

Auto de descripção e avaliação
dos bens do extinto e qual:
Anno do fallecimento de João
Antonio José Christo de Silva
Bento e sua esposa, os sin-
te e nove dias do mez de Setem-
bro, no mesmo lugar e parochia
as mesmas pessoas, subscritas
circundadas e presentes do Ju-
do geral, procedem a des-
cripção e avaliação dos bens
seguinte:

Alorais.

- 1.ª Uma mesa de caneta
de eiro e mais prumos de can-
pida e duas mais de lay, em
bom uso, avaliada em eiro mil
reis. 2.ª Uma dita de can-
eta de eiro prumos de can-
pida e duas mais de lay, em bom
uso, avaliada em eiro mil reis.
3.ª Uma batina de eiro e
em bom uso avaliada de todo
800000 de eiro mil reis. 4.ª
Uma margueta de eiro e
avaliada em

transporte. . . 2.539m
fronte bonita e de pedras
com gravatas e tres ditas
de pedras, comprimentos
pelo lado de dentro com
casca de Manoel Fran-
cisco de Oliveira Lima, e pre-
tore Indante com casca de
herdeiros de Joao Silveira,
avulso em apenso por
mil reais.

Chamamento. 3.139m
O lago que se encontra
na terra que pelo nome
vindo ao lado da casa
for dito que no seu local
nada deve haver alguma,
e que tambem não tem
dividas para com a de
crer. que a concessão
samente havia inventado
no lado quanto ao seu
no seu local e pertencen-
te, mais que a daria pro-
prietaria de acordo com
a carta da praezilha que
quer bem, e dividida que
por conta de terra, mui-
sin, e que esta debarcação
fazer de barcos do povo
to que juraram. Pede

non habentes tam bonos facili-
to que illi consueverunt
mente homines tremendo
fado et tunc representat
dei p[ro]p[ri]o interuentu, an-
te actum eius gregem est
a p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o
fado. De tunc, p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o
fado, tunc p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o
magnas omnes p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o
p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o
p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o

Colonias

Antonio Jose d' Souza Lima
p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o
p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o
p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o

Colonias

Immediatamente p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o
p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o
p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o
p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o
p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o
p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o

Colonias

Intervento de interpretos p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o
p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o
p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o
p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o

Colonias

achando a primeira. En-
terou-se de Cyprian com-
tigo. Desconheço a mui-
sma da, pelo mesmo tempo
foi ordenado que se fizesse
um novo inventario e a continen-
cia da casa com a lista de
inventario, e assim de a re-
genda de intermedios e de
gama e regue e com a que
seu comarca a benedicta
deu. E que com a por-
ta de sagrado, pelo mesmo
inventario e foi dito que
elle se engajasse com a
obediencia, e que para em
pagamento que a morria
deveo receber, e aonde
para a Cyprian benedicta
e a. E o Curador fa-
zê-lo que se con-
goma com o predito ge-
to pelo cubico de sacral
e que auido pelo juiz
dize que se fizesse a
de a comarca, para de
pacho com a mui. E
que para a comarca da
e a de a comarca que
margina e a. Com a
de a comarca e a

Primos, Casimiro e outros.

Manoel R. B. Sousa

Antonio Jose de Souza Lima

João de Paula Faria

Vou estar entre pagar o
representante do f. p. de o
f. p. por sellar inclue o
seguinte em branco, e bem
assim o com presente de 100 das
certidões averbadas e f. p.
80 e 10, tudo na importância
de 1200 réis. São Paulo
20 de Maio de 1868.

O Casimiro

J. P. Machado da Faria

R\$ 1200
Ogilvianostis
Fran. 30 de Br. de 1868
Lavr (Pereira)

Conclusão.

De logo no mesmo dia, may-
ano e logo visto e supran
declarado, em meu cartorio,
faca entre ante conclue o
Doutor Luiz de Cyro de Bran-
co Gomes Colonia, de quem
saio este termo. Que seja
Sobscrito Machado da Faria

Paiçao, Corvao e mouro.

Chão

Trasada. se a nautica, e w-ozu muros
dia. Edo comete pelas lhoras da manha e
cauda de m- nautica: mudo intimos e
partidos: p- no acto p-ntarum j-raments,
e p-ntarum e m- com t-ora attences e
p-ntarum feitas pelas int-ntarum, e tui p-ntarum
publicar. Los t-ntarum. 1868 -

B. B. B. B. B.

Publicar.

A primeira dia de m-ntarum
Outubro, de m-ntarum e
no mesmo lugar de m-ntarum
do de m-ntarum e m-ntarum
no, por parte de m-ntarum
e m-ntarum. E m-ntarum m-ntarum
das m-ntarum e m-ntarum
com. E m-ntarum m-ntarum
e m-ntarum, de que p-ntarum
m-ntarum m-ntarum de m-ntarum
de. E m-ntarum m-ntarum
m-ntarum de m-ntarum e m-ntarum
m-ntarum.

A

Cartão

Cartão que, por todo o
término da intercomunicação re-
ta, intimamente preceitualmente
na partilhada Manuel Oton
de Lacerda, e Visconde Por-
gério de Almeida, assim
como notificação em suas
próprias palavras de mu-
to movimento diante do
nosso de Longo Lima
do Comandante Geral
do Estado da Bahia, e da
dos governos de seu governo,
e que deu ao Sr. Com-
mandante, e de Sr. de 1808.

O Comandante

José Silveira M. da Silva
intercomunicação

Finalmente pagaria de 1808
200 reais. O Sr. de 1808.

M. da Silva

Finalmente pagaria de 1808
200 reais. O Sr. de 1808.

Finalmente pagaria de 1808
200 reais. O Sr. de 1808.

T. C. ~~de~~
 Vinte e cinco de Abril de
 1800.

Alcázar da Bastilha

Alcázar das Guas e parte das
importar do Monte mir do
bem Percipitos meste meste.

do, um germinar de todo do Monte mir
Custo e trinta e cinco mil reis. 3.539.000

Alcázar miris que do meste
mir, abutendo as custas, que fa-
são custas das um Custo e trinta

e meste mir reis, simm a' licar 139.000

e meste liquido de germinar Monte liquido.
de todo do Monte Guis. Alcázar 3.000.000

miris que e meste liquido de.

Quido um deus partes e guais, em

a meste de deus meste meste

de germinar de um Custo e germin. Meste
meste mir reis. Alcázar mais 5.500.000

que a meste meste meste meste

a meste meste, meste meste

um deus partes e guais, por

deus meste meste meste meste

de deus, simm a' de a meste

de deus um, de meste e meste.

meste mir reis. O meste meste. 450.000

sa meste meste meste meste

meste meste meste meste

O meste de meste meste meste

meste meste meste meste

meste a meste meste meste

de; de que de meste meste meste

um que meste meste meste

meste meste meste meste

meste a meste meste meste

de meste meste meste meste

de meste meste meste meste

Parus caeruleus
caeruleus

847. *Ch. str.*
 848. *Ch. str.*

Comit. Conf. de Amici

Aggravated Case Arrests

Ma de deixar a folha Das Aus-
tas asbetadas de frequente in-
sustencia, com seu fendermento, a

Quantia De Canto e Trinta e no.

so mit dir. Ich frag' unterwegs
jeden Mann, den ich sehe. Passen ihm

non reputo con Os sines essentia
siccitate Aristonem per de Longo

Wenn a gerichtet in Costa e non
non bis Costa form non

seren por futo i pagaminto
de estas arbitradas en presente

mentaria; edo per lasso esse
temp per assignum. Cu Nano.

A. Maria Luotola, Eskrima, Juvu-
nuita, a Eskrima, Eskrima, Juvu-

1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325
 2326
 2327
 2328
 2329
 2330
 2331
 2332
 2333
 2334
 2335
 2336
 2337
 2338
 2339
 2340
 2341
 2342
 2343
 2344
 2345

Colonizing

Wm. L. G. Telfer

Vincenti Orferio de Almeida

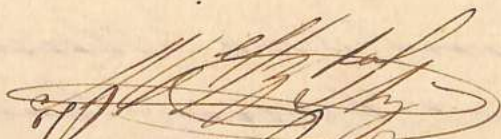
La Garante a mander la somme
suffisamment d'argent, pour le long.

*Finn. Val. Hansen & Sønner
Kontorantenne København, Jørgen Høj*

Transcripta
5.339.000

Casas, edificadas sobre fragmentos
de pedra e cal, tendo de frente
trinta e dois palmos, com qua-
renta e três côtes de fundos, con-
frontando pela lado de Nordeste
com Casa de Manoel Francisco
de Oliveira Lemos e pela de Sudo-
este com Casas de herdeiros de
João Veloso, em valor de trezen-
300.000 tocos mil reis. Reforço esta folha

5.639.000 para pagamento das custas
de adjudicação de cento e trinta e
139.000 noze mil reis. Esta mercão
transcrite por fôrto e pagamento
da mercão de cinco inventari-
antes do que se passou esse
termo, que assignam. Eu Man-
oel Pinto Pereira escrivão ju-
samentado e sworn. O Juiz
Político Manoel de Almeida Pin-
ho, Desembargador e subscricao
Colonias



Vinte e sete dias de Maio de 1808

+ Pagamento da mercão de Manoel
Pinto Pereira e herdeiros de
Manoel, com pagamento de sua

legitimidade legítima, adjudicação de cento e
450.000 Centos e cinquenta mil reis.
E de pagamento pela forma de
jornal. Passa-se a escritura da
mercão de Casa de Manoel, sob

lot numero oito, sita a' sua do
fundo ante no loco qual desta
cidade, edificada sobre fundos de
pedra e cal, tendo de frente qua-
renta e tres palmos, com sessenta
e dois ditos de fundos, dividindo-se
pelo lado de suado com casa de
Manoel Antonio Cortella, fazendo
fundos no outro da casa de seus
seus edificando para da silva,
para a quantidade de sessenta e
nove mil reis. A quantidade feita 600/000
da casa, lot numero nove, sita
a' sua do lado desta cidade,
edificada sobre fundos de pedra
e cal, tendo de frente trinta e dois
palmos, com quarenta e tres ditos
de fundos, compreendendo pelo lado
de suado com casa de Man-
oel Antonio de Oliveira e seus
e pelo de suado com casa de
seus de João Veloso, no sa-
do de cento e cinquenta mil
reis. Esta forma de valor por 150/000
feita e pagamento da legittima 75/000
desta rubrica; e que para com-
tar para com um que assi-
gnao da Manoel Antonio Luis
Tava e seu nome e quantidade
a seguir. A de João de
Albuquerque de São Paulo e
no e de seu nome
Colônia

M. J.

~~Alf. L. B.~~
Vinte e Oitavo de Almeida

Quanto da sua casa de
fundo. Na de sua casa de
sua casa de fundo com
quanto de sua legítima e
legítima quanto de seus bens. E se faz entrega
pela forma seguinte. Passa
a sociedade da morada de
Casa Nova, sob um nome novo, sita
à sua casa de fundo desta Cidade
quanto no seu qual, edificadas
sobre pilares e paredes de pedra
e cal, tendo de frente quarenta e
seis palmos, com sessenta e seis
pés de fundo, dividindo-se por
lado de frente com casa de Ma-
nuel Antonio Cortella, fazendo
fundo no outro da casa de Ju-
dicio da fundação Clara da Silva
600/000 em valor de sessenta e seis mil
e quarenta e sete da casa, sob
um nome novo, sita à sua de
sua desta Cidade, edificadas
sobre paredes de pedra e cal
tendo de frente vinte e seis pal-
mos, com quarenta e seis
pés de fundo, confrontando
pelo lado de Nordeste com a
Passeio.

unif. 600/000

Casa de Manoel Francisco da
 Oliveira e Silva, e filha de Santa com
 Casa de herdeiros de João Velloso,
 em valor de cento e cinquenta
 mil reis. E desta forma foram 150/000
 em por fute e pagamento da li- 750/000
 qdtema desta herdeira, e do que
 fez este termo que assignar.
 Eu Manoel Ant. Souto escri-
 vou e juramentado a seguir. Em
 João P. de Aguiar Machado da
 Silva, Oliveira, e subscricao
 Corruice.

[Signature]
 Viúva D. Maria de Almeida

Acrescentar 4 p. por seller
 e uma certidão anexada a
 p. 12, inclusive a folha de
 quanta em branco, de quem
 pagar o respectivo d. l. fi-
 do, e bem assim, o confor-
 te d. l. l. proporcional de
 quem não herdeira.
 a. Oliveira, 7 de Set. de 1868.

O Oliveira

[Signature] P. de Aguiar Machado da Silva

1800	proporcional	1800
1800	proporcional	1800
1800	proporcional	1800

Aguiar
 8 de Set. de 1868
 D. de Aguiar
 D. de Aguiar
 D. de Aguiar

18
intermittente com vista no Curador geral, e a devida
do Prado Varão de guerra
monte Terno. Ou seja, Terno
no Washado off Terno. Ou
seja, o mesmo.

Ilmo. Sr. D. João de Alencar

Concordo com tudo quanto se acha
descripto e avaliado no inventario,
bem como com as partilhas, po-
rém requer-se o que se acha esta-
belecido no Reg. Hypothecario com
relação aos Alencar. Curador
geral. S. Paulo 9 de Outubro de
1868.

Curador Geral
João do Prado Varão
Data

Por dy dias do mesmo mes
anno e no mesmo lugar, visto
e supran declarada, em meu
cartorio, por parte do re-
gorido Curador geral me
foram entregues estas autos
com o dy Officio supran de
que foram este Terno. Ou,

Car. Jac. Schaeffer Nova ha-
g. de Lijps, Wierum aacari

Canabanas.

Immediatamente a ga-
o amehar as Pontes
d'Elphos Brancos, com
a Colonia, de que ha de
ser o termo. Ou seja, o
Nacido do S. Paulo, Ca-
os e caonari.

Chas.

[illegible]

Francis K. Belmont

Publ. 1800.

O logo no mesmo dia, após
vamos a lugar entre a angua
da Serrada, na casa de se-
aidamein do Tenente Luiz da
Cruz e o Sr. Francisco Pereira
Colares, onde em Coaraci
de amanho um, sobe para

pele marm. fuz me gordin
treque qda mda com a
Lara Lantona mda. ha
vinda por publicad
amman poder e cartos.
a enja publicad. nua
spera. As parte peca
ta. do que, para comar,
fao. tte. dora. Qu. foz
Plecar. March. de. Pa.
ra. Osorio. e. nora.

Cartada.

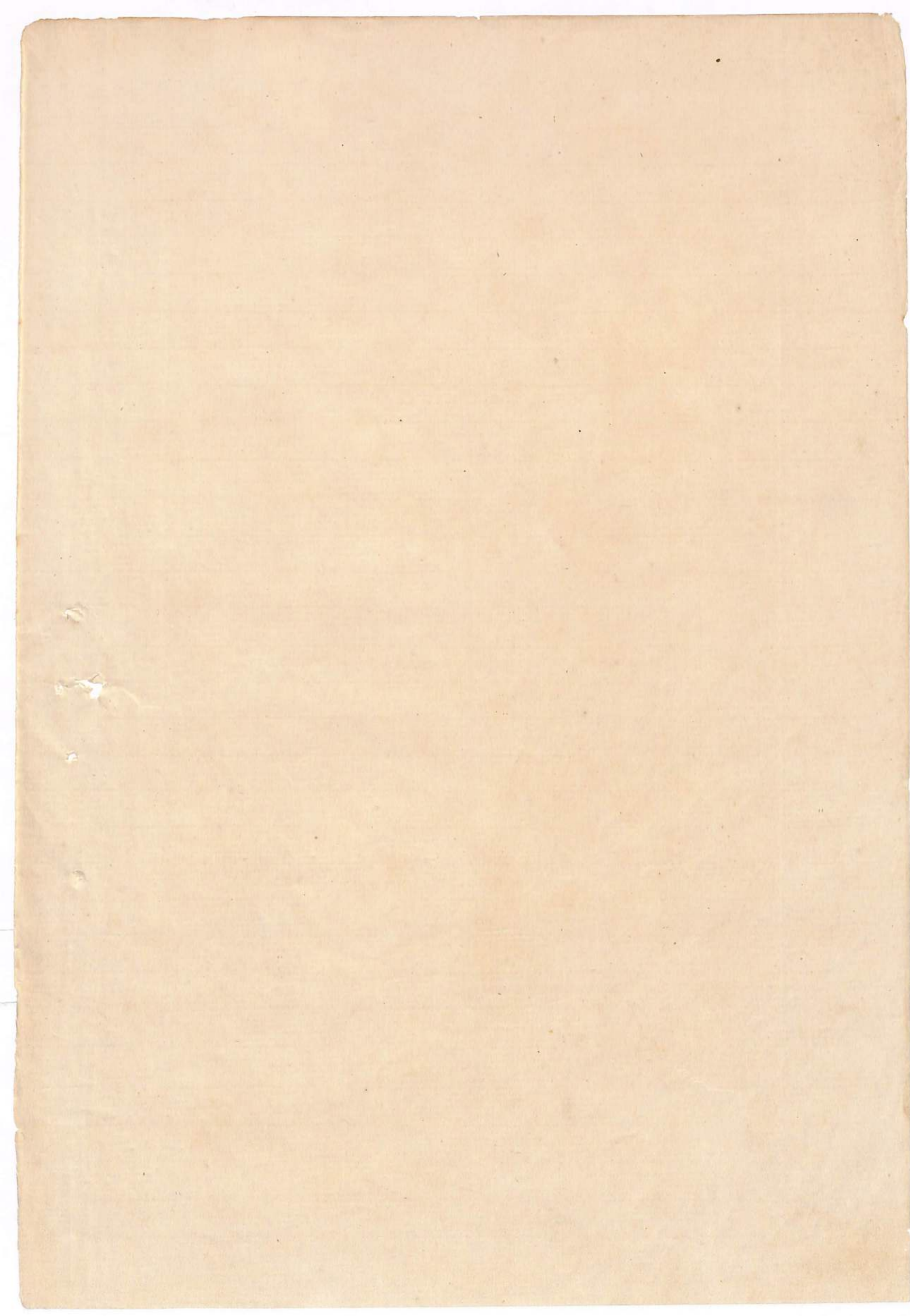
Carta qda. por tate
e. com. do. do. senten. m
ta. mda. mda. mda. mda.
as. mda. mda. mda. mda.
to. mda. de. Longa. Lima.
m. mda. a. Lora. dora.
cal. do. Oph. mda. de.
Pa. do. Pa. mda. mda. mda.
m. mda. mda. mda. mda.
que. dora. mda. mda. mda.
m. mda. mda. mda. mda.
1808.

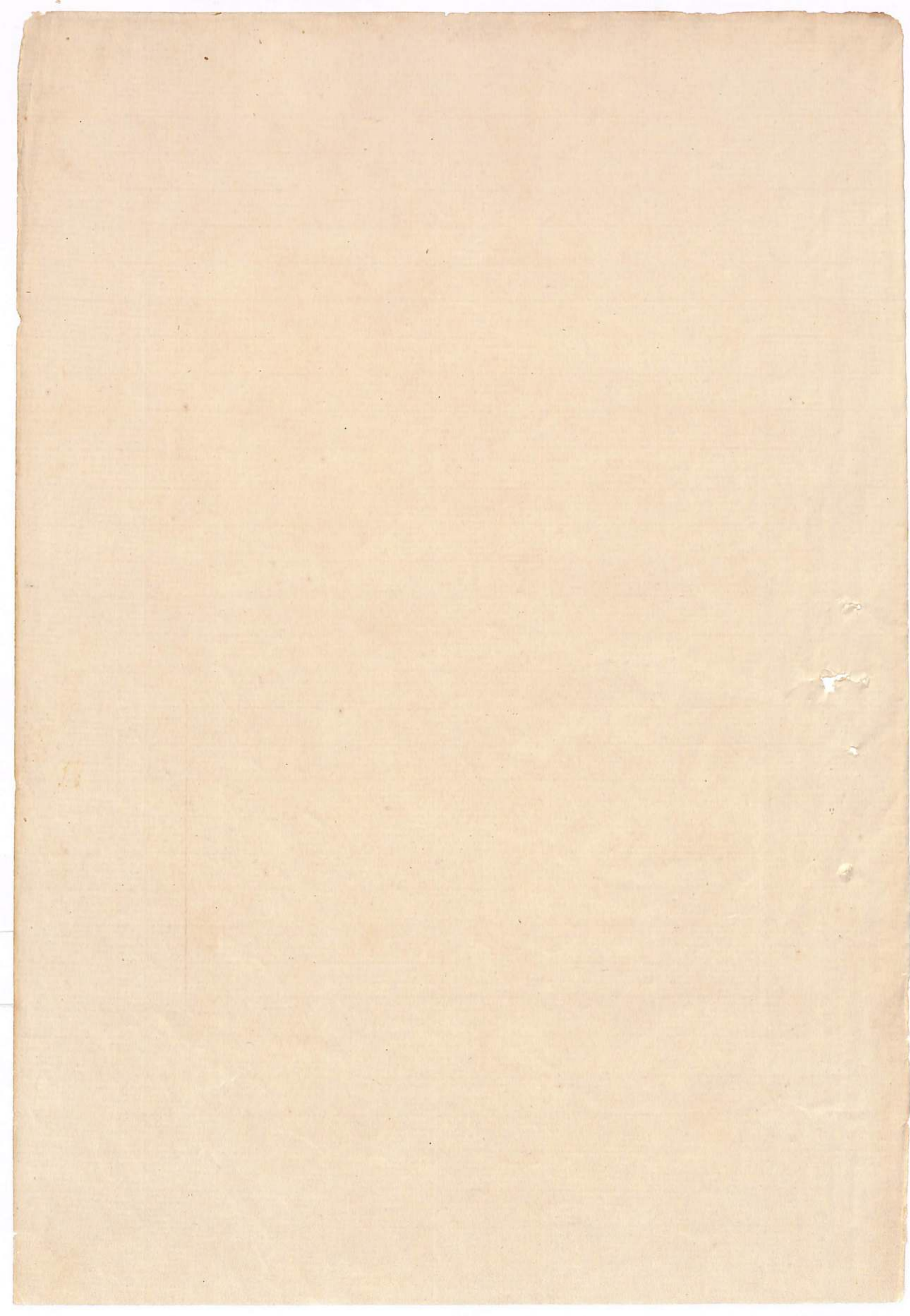
Osorio.

João Salazar. V. do. mda.

250
O. d. mda. mda.
O. mda. mda. mda. mda.
m. mda. mda. mda. mda.

Comida	
Sto. João	
Supplementos	1800
Da partilha	1000
Sentença	4000
Peligras e utidade	24000
Comida e utidade	3000
Sto. Caetano	
Sto. Agostão	2000
Sto. Antonio	3000
Intimação e m. g. f. l.	1000
Pouca da partilha	1750
Juros	1400
Peligras e utidade	24000
Cerimonia e public.	5000
Sto. Amalinda e Lu	511580
nha e Oliveira, u	
cada um 24000 ambas	48000
Sto. partilhado Lent.	
que - strada, e anda	
um car. e um boi	12000
Sto. Curador geral	3000
Sella de servico	4000
Total	1631380
Habitamento	189000
Dignat.	240000
Datas.	
Pagm. ruro, m. f. d.,	120000
e cada barreira	50000
Coloniz.	





1879.

87

Juiz de Orelhas de Term
do Rio de São Francisco
Havido de Cul.

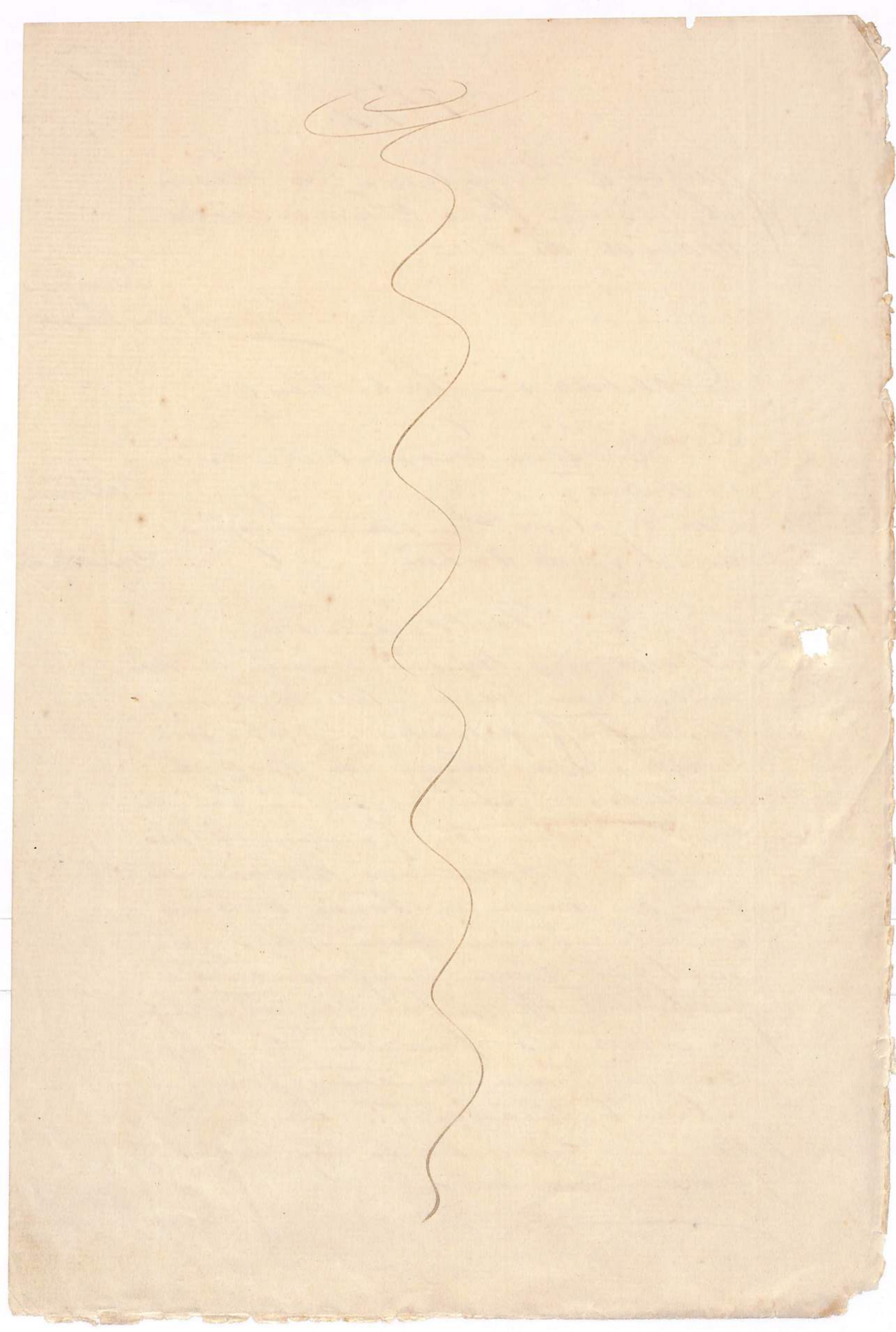
Escritura
do
Havido de Cul.

Contar de Tutella.

D. Maria Escholastica de Pa-
camento. Tutela
da escholastica Maria Eschol-
astica, suas netas. Tutela

Autuação

Atendo ao requerimento do Sr.
do Orelhas, Juan Christo de mil
sitios, por deitenta e nove an-
tos e um dia do mes de
Outubro, nesta Cidade de San-
ta Barbara da Graça do Rio
de São Francisco Havido de
Cul, em meu cartorio autosi
uma pastaria deute Juiz, que
me foi hoje apresentada
para ter o cumprimento dei-
do, como ao officio de lei;
do que, para conatar, faço a
presente autuação. Em 20 de
Outubro de 1879, no Havido de Cul,
fazendo a presente.



Portaria.

2

Juiz de Officinas do Terreno, da Cidade de São
Francisco, 21 de Outubro de 1879.

Oscrivão deste Juiz notifique a D. Maria
Escobaristica do Nascimento, tutora de suas
netas Maria e Leopoldina, offidas por
fallecimento de Antonio Jaci de Souza
Lima, para no prazo de 48 horas com-
parecer neste Juiz, a fim de dar contas
de sua administração, sob as penas da
Lei. Que cumpra.

O Juiz de Officinas
Comandante da Bandeira de São

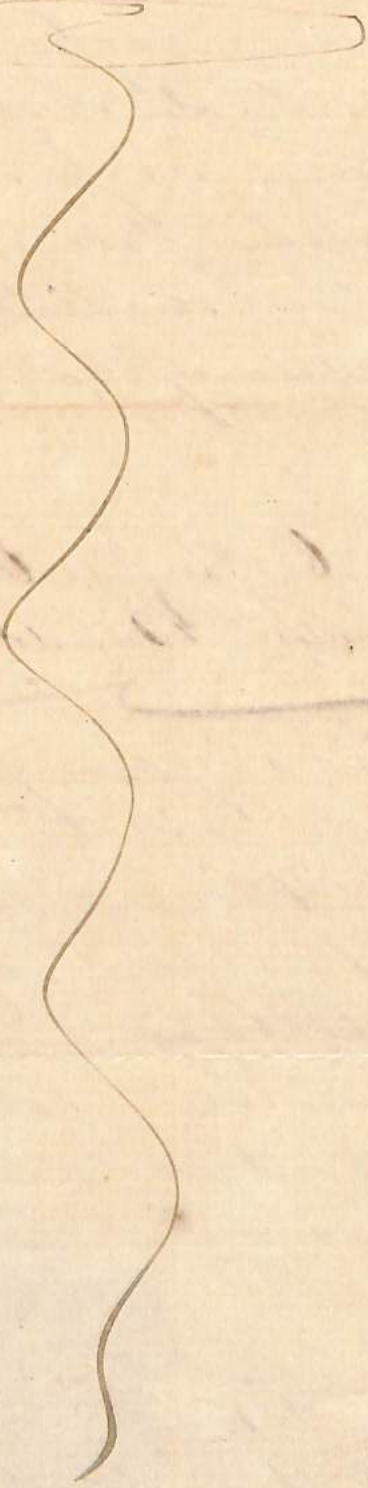
Certifico que, por todo o con-
tudo da portaria supra no-
tifiquei pessoalmente nesta
cidade e casa de sua residen-
cia a tutora D. Maria Es-
cobaristica do Nascimento, do
que ficou bem sciuto e do que.
São Francisco, 21 de Outubro de 1879.

O Escrivão
João Sampaio, Escrivão da Fiscal.

Net. 1000
Debit. 6000
2000

Sanctus.

Por tanto, los días de octubre,
de muy buena, y buena Ciudad
y buen Cantón, junto a esta
Tua una Felicidad de pasadizo
en buena manera, de que sea
este término. En los días
de octubre de Sanctus, y de
a la vez.



2
J. M. L. D. J. M. D. C. P. M.

D. Maria Eustachia do esclamto,
tutora de sua filha Joaquina, e suas netas,
Maria, e Leopoldina, que intimado pa-
ra os prazos de 24 e quarenta e oito horas
prestar Contas de sua administração,
e como asuppl. P. Sua avançada idade,
e incommodos de saúde, não pôde im-
tanto curto espaço de tempo organizar
as contas: Não por isso respectivamente
impetrar a graça de V. S. conceder-lhe
5 dias para esse fim.

Nestes termos

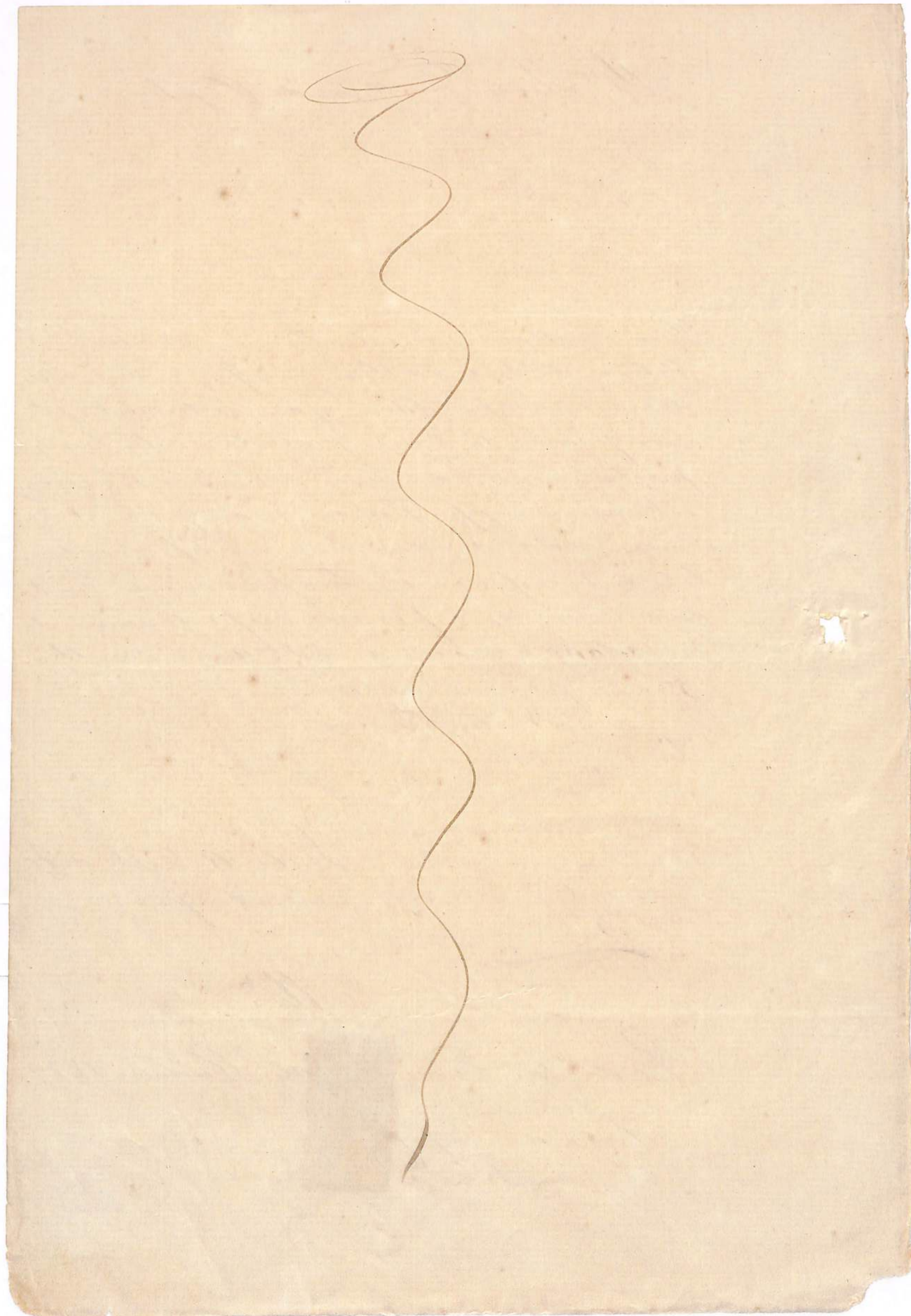
Como requer; devendo e prais,
que pôde, annexar a conta de
dia da intermediação. Quanto P.
e dita nos autos. P. Francisco de A. S. S. de diffe-
co, 23 de Outubro de 1879, amento P.
Francisco de A. S. S.

M. de

Rio de São Francisco de Outubro 1879.

Arrojo da Supl.
Francisco de Souza Lima.





4

Deputado da Contas.

Amo do casamento de Nossa
Senhora Jesus Christo de mil e oitenta
e oitenta e cinco e nove, aos vinte
e sete dias do mez de Outubro, na
Cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Francisco.
os Naveiros do Tab, na sala publica
das Audiencias, aqui presentes o
juiz de Officio, desta Casa e
annexa Contas Escrivo publico
Bandim de Officio, com os
vereiros de seu cargo as ditas
nomes, comparecendo a todos
Dona Maria Eustachia de
Sarciment, e o mesmo juiz the
regente e juramento de Contas con-
tinha em seu Livro d'ella em que
seja a sua mais distincta debaixo
do qual the encorajam quibem
e verdadeiramente, sem embargo
concordancia, sem dolo nem mali-
cia sobre Contas da administra-
ção de seu Livro das expensas suas
tutelladas de Maria e Leopoldo
na, filhos de fallecido Antonio
João de Souza Lima. Acordi-
do por elle e juramento assim
se mettam sobre, e logo the so-
ram tomados as Contas como se
dizem de lei. De qua, para con-
tar, mandam o juiz botarem ante

este ante que me digressa com o hon-
ravel de Souza Lima a pagar da
menção da tutela, por fim da
ser porem. Em este tempo
O Acadêmico de Coimbra, e outros
a porem.

Examinando a Bandeira de H. 11.
Francisco de Souza Lima

Conta da exploração da vida.

Achou o juiz importantes as seguintes
matérias e paterna devida a exploração
quantia de dom cento e cento e no-
venta e oito mil quinhentos e trinta
2:178,532 e dom seis, como mostra a conta
de demonstrativa que se segue, e do-
cumento sob numero 1.

Conta da exploração da vida.

Achou o juiz importantes as seguintes
matérias e paterna devida a exploração
quantia de dom cento e cento e no-
venta e oito mil quinhentos
2:178,532 e trinta e dom seis, como mostra a
supracitada conta e o documento sob
numero 2.

Em seguida arde o juiz a
tutela que informas as não só
sobre a administração das duas tutelas
e sobre, como também sobre a tutela

estados dos bens que a classe pertence
com; e de ser resolvidos os negócios
dos Orphanos e outros das Releitas
e outras Condições das sentenças
que se virão e faltarão etc. de inven-
tares feitos com ~~consentimento~~ para de
duas Intelluctos.

Respondem a Intima que tem da
de as duas Intelluctos e continua
a dar a informação que i. Compa-
tível com as suas Recusadas. E uma
Carta da Casa de Sacerdotes mas tem sido
alargada por não ter encontrado
quem alugar. E a Casa da Casa
da Praia está em dez meias al-
gada na casa de São. Vith. São
Mendes; e que tem parte com
certos pequenos e pequenos urbanos
mas não se trata como de outras
Casa e rendimentos que esta mesma
Casa tem de São. São. São. São.
as outras casas no poder de São.
São, a expensas de São. São. São.
São, que faltarão em Junho de
ano. São. São, de São. São. São.
São finalmente São. São. São.
São. São, pertencente a São
Intelluctos, os Cofres dos Orphanos.
De tudo para São. São. São.
São. São, este São, que São.
São. São. São. São. São. São.
São. São. São. São. São. São.
São. São. São. São. São. São.

mas saber os seus. En fero delos
jos Ouchado de fero fero
excepcio.

Comissario de 1.ª Classe de 1.ª Classe
Francisco de Almeida

Portada.
Immediatamente junto a este au-
tor a conta de manifestacoes e discussoes
de velleitades no ante. Este, que
de se velleitades de se de se
este termo. En fero delos
chados de fero, manifestacoes.

Conta demonstrativa dos bens que pertenceram ás alphas Maria e Leopoldina, filhas do falecido Antonio José de Souza Lima, e Luiza Maria dos Anjos.

Alpha Maria.

Legitima materna.

Metade da casa na rua da freixa 600.000

Quarta parte da casa na rua do sacco 150.000

Legitima paterna?

Desembolso Mathem

500.000

Desembolso Fidejussoria

250.000

Metade da casa na rua do sacco

400.000

Metade das dividas por titulos

143.850

Com dividas activas reportadas das boas

43.682

Com dinheiro

11.000

Alpha Leopoldina.

Legitima materna.

Metade da casa na rua da freixa? 600.000

Quarta parte da casa na rua do sacco 150.000

Legitima paterna?

Desembolso Maria

450.000

Metade da casa na rua do sacco

400.000

Por lucros da casa commercial

389.037

Com dividas por titulos

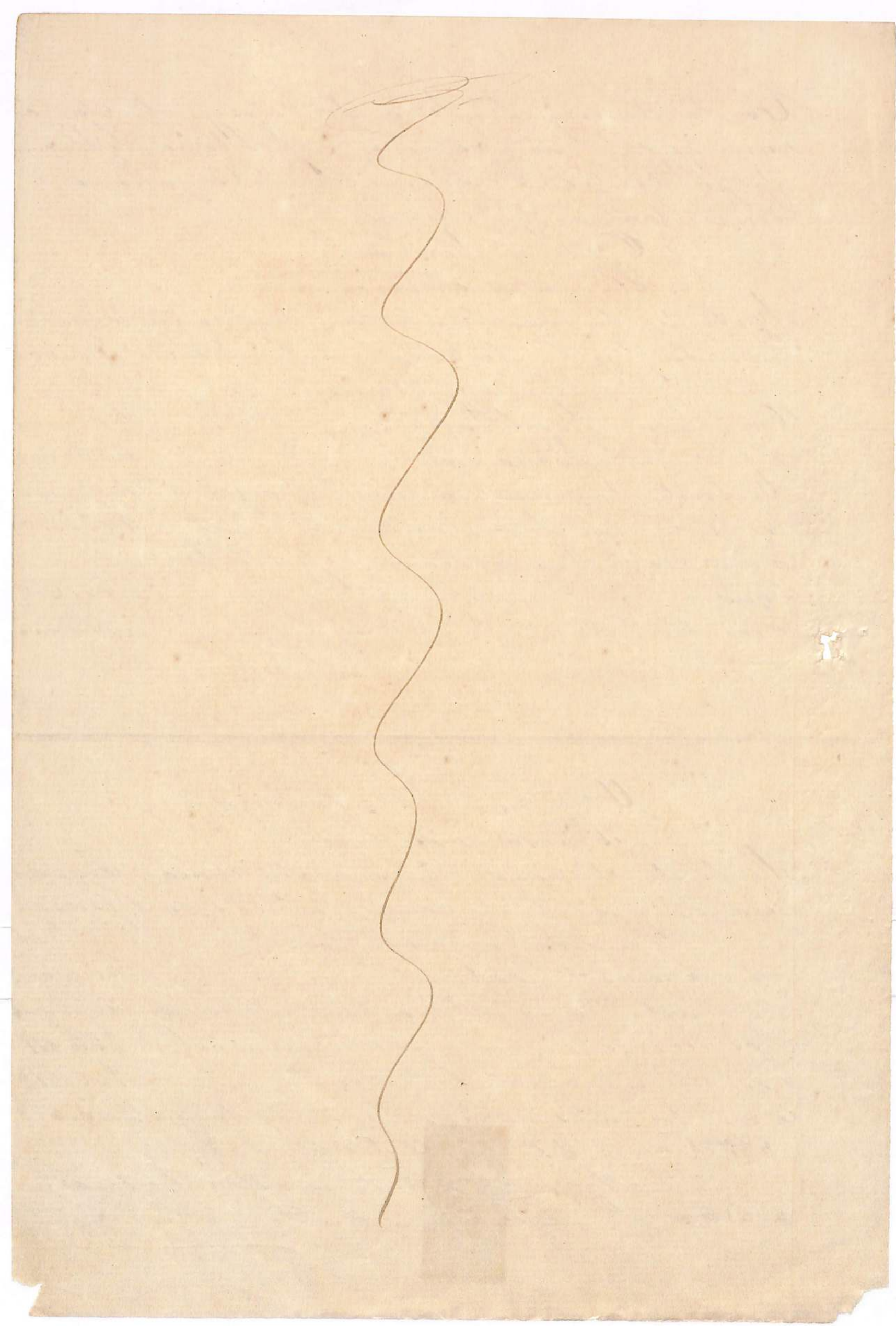
165.813

Com dividas activas reportadas das boas 43.682

Sp. Fran. 27 de Outubro 1879.

Proy. do Tutor Maria Theresia e do irmão de Souza Lima.





João Teófilo de Azevedo da Paizão,
 Escrivão de Orphãos nesta Cidade
 de Nossa Senhora da Graça do Rio
 de São Francisco Xavier do Sul
 em Termos na forma da Lei 4.
 Certifico que de folhas cincoenta
 e nove e verso a folhas sessenta
 e verso dos autos findos de inventario
 dos bens deixados pelo falecido An-
 tonio José de Souza Lima, inventa-
 riante Francisco de Souza Lima,
 achou-se o pagamento feito a le-
 gitima paterna da orpha Maria,
 filha legitima do mesmo falecido,
 de teor seguinte: Folha de paga-
 mento feito a orpha de nome Maria
 de sua legitima na quantia de um
 conto quatrocentos e quarenta e oi-
 to mil quinhentos e trinta e dois Legitimaria,
 com que a margem se sah. Fl. 448. 532
 veria em seu pagamento um escravo
 crioulo de nome Mathias de trinta
 e dois annos de idade, solteiro, padri-
 ro, matriculado a despeito de fulto de
 mil oitocentos e setenta e dois, sob
 numero da matricula oitocentos
 e dois, de ordem um, e da relação
 duzentos e tres, descrito sob numero
 um, visto e avaliado na quantia de
 quinhentos mil réis, com que a mar-
 gem se sah. Assim mais uma es-
 crava de nome Felicianna, parda, de doze
 annos de idade matriculada sob num.

numero oitocentos e quatro, na mesma
data e numero da relação duzentos e
tres, e ordem da relação tres, descrita
sob numero tres, vista e avaliada na
quantia de trezentos e cincoenta mil
350.000 reis, com que a margem se sabe. Assim
mais metade da casa terrea sita na
rua do sacco, edificada, sobre paredes
de pedra e cal, coberta de telha, assoalha
da e forrada, com sete metros de frente,
e de metros e oitenta e centímetros de
fundos, partindo pelo lado do Leste com
casas de Guilherme Pettes Berlimke
pelo do Oeste com casas de Manoel Fran
cisco Lemos, digo, de Chiveira Lemos, vis
ta e avaliada por oitocentos mil reis;
descrita sob numero quatro, a quan
tia de quatrocentos mil reis, com que
400.000 a margem se sabe. Assim mais ma
tade das dividas activas por tribu
quantia de cento e quarenta e tres
mil e oitocentos e cincoenta reis, com
143.850 que a margem se sabe. Assim mais
metade das dividas activas repu
tadas boas, a quantia de quarenta
e tres mil e seiscentos e oitenta e dois
43.682 reis. Assim mais metade do disbu
ro existente em caixas, a quantia de
onze mil reis, com que a margem se
11.000 sabe. Somma a quantia de um
cento e quatrocentos e quarenta e oito
1.448.532 mil e quatrocentos e trinta e dois reis.
com que a margem se sabe. E para esta

esta maneira se faz o pagamento d'orpha
 Maria, do que assignou o juiz como ha-
 tidor, e eu Manuel Benedicto Gomes de
 Miranda, o escrevi. Eu Joao Poly-
 carpo Machado da Paizem, o subscreevi.
 Porfirio de Almeida. - Parturmino An-
 driques da Cunha Pompeio. Nada
 mais nem menos se continha em o
 mencionad pagamento, que tudo
 bem e fielmente fiz extrahir do pro-
 prio original, a que me refiro, em
 meu poder e cartorio, e com o qual con-
 ferir, em fi' do que me assigno. São
 Francisco, 21 de Outubro de 1849. Eu,
 Joao Polycarpo Machado da Pai-
 zem, officinario subscreevi, confiri
 e assigno.

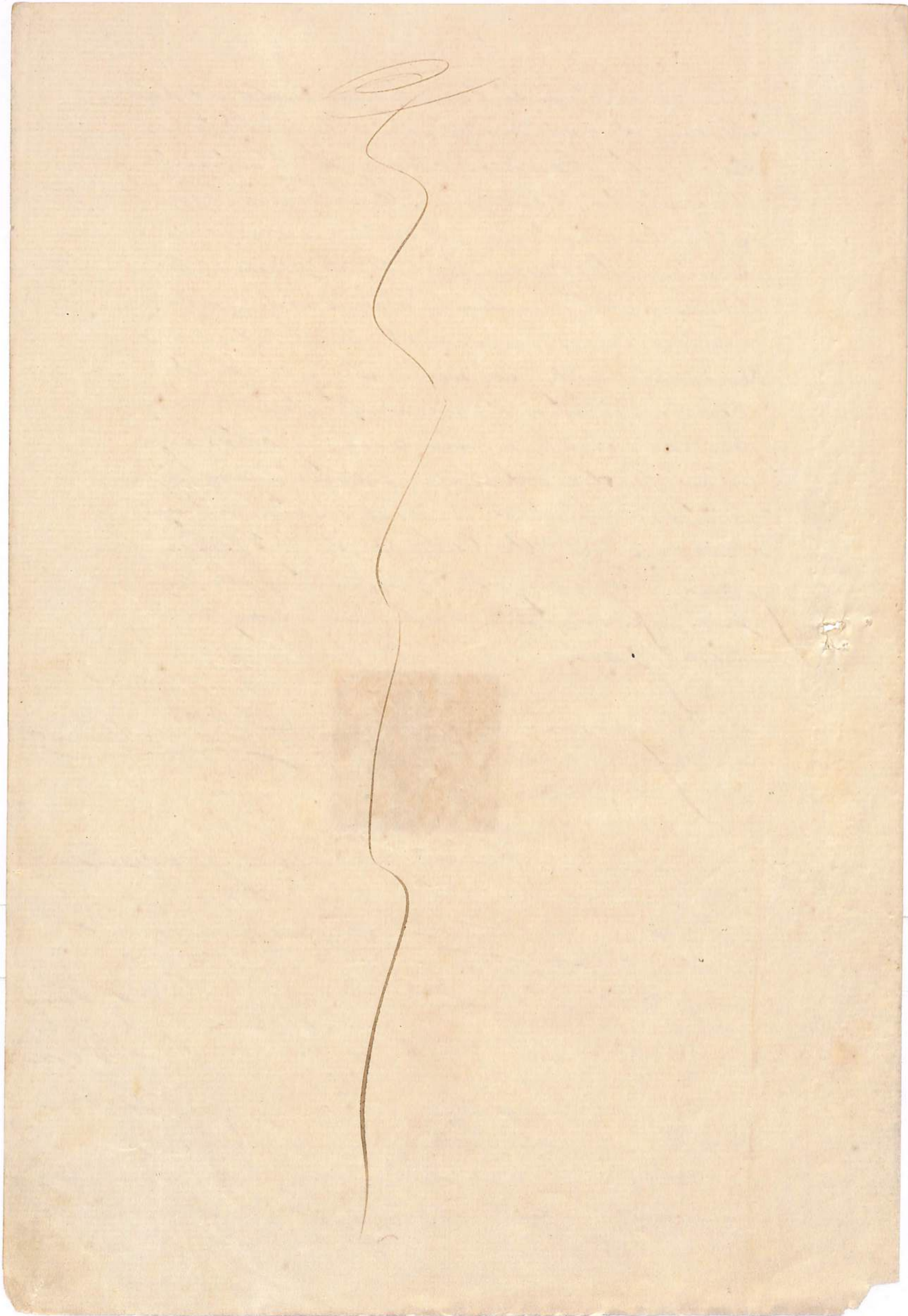
João



M. de Almeida

Conferida por mim
 M. de Almeida

V. J. J. J.
 L. 1840
 1840



9
João Polycarpo Moschade da Paizão,
Escrivão de Orahão nesta Cidade de
Nossa Senhora da Graça do Rio de
São Francisco Xavier do Sul e em
Termo na forma da Lei 8. Certifico
e pore de folhas quinze verso e fo-
lhas dezeis e verso dos autos findos
de inventario dos bens do extinto es-
sal da falecida Dona Luiza Maria
dos Anjos, inventariante o virogeante
e uel de eucat Antonio Jaci de Souza Li-
ma, acha-se o fragmento de Testa-
mento seguinte: Legamento a herdeira or-
pha Maria. Lea de haver a herdei-
ra orpha Maria, em fragmento
de testa legitima, a quantia de setenta e sete mil e
centos e trinta mil reis. O se faz 77.000
entrega feita forma seguinte: Pa-
se a metade da morada de casa ter-
rea, sob numero oito, sita a rua da
Praia curto no beco geral desta Ci-
dade, edificada sobre paredes de pe-
dra e cal, tendo de frente quarenta
e tres palmos, com sessenta e seis di-
tos de fundos, dividindo-se pelo la-
do de frente com casas de Manoel
Antonio Portella, fazendo fundos no
antao da casa de herdeiros da fina-
da Chacada Silva, no valor e quan-
tia de sessentos mil reis. Segunda 600.000
parte da casa sob numero nove,
sita a rua do sacco desta Cidade,
edificada sobre paredes de pedra e cal.

sal, tendo de frente trinta e dois ha-
mos, com quarenta e tres ditos de fun-
dos, confrontando pelo lado de fora
deste com casa de Manoel Francisco
este Oliveira e mais, e pelo do Leste
te com casa de herdeiros de João Vel-
oso, no valor de cento e cinquenta
150.000 mil reis. E desta forma houveram
150.000 por feito o pagamento da legítima
desta herança, do que para con-
tar fiz este termo em que assignar.
Eu Manoel Pinto Lustosa, escrevi
e juramentado a escrever. Eu João
Polycarpo Machado da Paizão, escrevi
e subescrevi. Colonia. - Manoel Pin-
to Lustosa. - Vicente Porfirio de Al-
meida. Nada mais nem menos se
continha em o referido pagamento,
que tudo bem e fielmente fiz extra-
hir do proprio original, a que me
reporto, em meu poder e cartorio, e
com o qual comparei, em fi do que me
assigno. São Francisco 22 de Outu-
bro de 1840. Eu, João Polycarpo
Machado da Paizão, escrevi
e subescrevi, comparei e assigno.

V. S. J. J.
2180
6180



João Polycarpo Machado da Paizão.
Conferido p. mim
João Polycarpo Machado da Paizão.

João Pheanço Machado da Paizão, Es-
 critor de Cyphas nesta Cidade de Nossa
 Senhora da Graça do Rio de São Fran-
 cisco Xavier do Sul e seu Terço na
 forma da Lei 8. Certifico que de fo-
 lhas dezessis verso a folhas dezessete
 autos findos de inventario dos bens
 do extinto Cacat da fallecida Paula
 Luiza Maria dos Anjos, inventariar
 e o viro Antonio José de Souza Lima,
 achase o pagamento do teor seguin-
 te: Pagamento da herdeira cyphas Leo-
 boldina. Ou de haver a herdeira ouha
 Leoboldina em pagamento de sua he-
 gitima, a quantia de setecentos e legittima
 oitocenta mil reis. Ou pagantes 700.000
 na forma seguinte: Da-se-lhe
 metade da casa terrea, sob numero
 oito, sita á rua da Praia desta Cida-
 de junto ao beco geral, edificada
 sobre pilares e paredes de pedra e cal,
 tendo de frente quarenta e tres pal-
 mos, com sessenta e seis ditos de fun-
 do dividindo-se pelo lado de dentro com
 casa de Manoel Antonio Cortella,
 fazendo fundos no outão da casa de
 herdeiros da farrada Clara da Silva,
 no valor de seiscentos mil reis. 600.000
 quarta parte da casa, sob numero nove,
 sita á rua do Saco desta Cidade, edi-
 ficada sobre paredes de pedra e cal,
 tendo de frente trinta e dois palmos,
 com quarenta e tres ditos de fundos, com

confrontando pelo lado de Nordeste com
 casa de Simão Francisco de Oliveira
 Lemos, e pelo de Sueste com casa de
 herdeiros de João Vilhoso, no valor de
 150.000 cento e cinquenta milreis. E desta
 750.000 forma honrra por feitos o paga-
 mento da legítima desta herdeira,
 e do que fizeste termo, que assignas.
 Eu Manoel Bento Lustosa, escrevente
 juramentado a sereni. Eu João Poly-
 carpo Machado da Paiva, escrevão
 o subsereni. Colonia. = Manoel Ben-
 to Lustosa. = Vicente Porfirio de
 Almeida. Nada mais nem menos se
 continha em o mencionado pagamen-
 to, que tudo bem e fielmente fiz ex-
 trahir do proprio original, a que me
 reporto, em meu poder e cartorio,
 com o qual coplei, em fé do que
 me assigno. Eu Francisco de Ca-
 turo de 1879. Eu, João Polycarpo
 Machado da Paiva, assignos a
 subsereni, coplei e assigno.

18. Tom
 de 112
 6120

João de
 S

João de
 S

Canferida p. mor
 S. de Paiva

11

João Polycarpo Moniz de Sá da Paizem, Escri-
va da Cypriano nesta Cidade de Nossa
Senhora da Graça do Rio de São Fran-
cisco, Lavra do Sul e em Terim na por-
ma da Lei 5. Certifico que de folhas
sessenta verso a folhas sessenta e uma,
dos autos findos de inventario dos bens
deixados pelo falecido Antonio José
de Souza Lima, inventariante Fran-
cisco de Souza Lima, acha-se o pa-
gamento feito a legitima paterna
da ophã Leopoldina, filha legitima
do mesmo falecido, do teor seguinte:
Folha de pagamento feito a ophã de
nome Leopoldina, de uma legitima na
quantia de um conto e quatrocentos
e quarenta e oito mil e quinhentos e Legitima
trinta e dois réis, com que a margem: 448.532
se sabe. Haverá em seu pagamento
uma escrava, preta, de nome Maria,
com vinte e sete annos de idade, solteira,
cosinheira, matriculada na mesma
data, sob numero da matricula, oi-
tozentos e tres, de ordem dois, e da rela-
ção oitocentos e tres, descrita sob nu-
mero dois, vista e avaliada na quan-
tia de umatrocentos e cinquent mil
réis, com que a margem se sabe. 450.000
sem mais metade da casa turca si-
ta na rua do sacco, edificada sobre
paredos de pedra e cal, coberta de telha,
acovachada, e forrada, com sete metros
de frente, e dez metros e oitenta centime-

centigraos de fundos, hartando pelo lado
de Leste com casas de Pithierme e de
Berlinck, e pelo d' Oeste com casas de Ma-
mel Francisco d' Oliveira e mos, vis-
ta e avaliada por oitocentos mil reis,
descriptas o numero qvatro, a quan-
tia de quatrocentos mil reis, com que
400.000 a margem se sah. Assim mais nos
lucros descriptos a folhas quinze versos,
a quantia de trezentos e oitenta e nove
289.034 mil e trinta e sete reis. Assim mais
nas dividas activas por titulos, a quan-
tia de cento e sessenta e cinco mil e oi-
tocentos e treze reis, com que a mar-
gem se sah. Assim mais nas dividas
activas reputadas boas, a quantia de
quarenta e tres mil seiscentos e oitenta
43.682 e dois reis, com que a margem se sah.
Somma a quantia de um conto qua-
trocentos e quarenta e oito mil e quinhen-
tos e trinta e dois reis, com que a mar-
gem se sah. Por esta maneira se fez o
pagamento a' ophta Leopoldina, do que
assignou o Priz com o partidor e eu
Mandet Benedicto Gomes de Miranda,
o escrevi. Eu João Polycarpo Cachado
da Pavega, o escrevi. Porfirio de Almeida
da. = Pastoremno Rodrigues da Cruz
e eu Pompeio. Nada mais nem nu-
mro se continha em o mencionado pa-
gamento, que tudo bem e fielmente
fiz extrahir do proprio original, a que
me reforto, em meu poder e cartorio

cartorio, e com o qual conferi, em fe'de
 me me assigno. São Thomaz, 21 de
 Outubro de 1844. Eu, João Valente
 O Bachante das Cartas, assinou
 a subscricao, conferi e assigno.

João Valente  May. do Rio de Janeiro.

Conferido J. M. M.
 May. do Rio de Janeiro.

R. 500
 S. 1420
 8420

Junta da

Esta Junta creada por el Rey de Navarra
en la asamblea de 1592, en la ci-
dad de Vitoria, en el mes de Agosto,
para el gobierno y gobierno de la gente,
que por su parte se representa
por parte de la respectiva. Tutu-
ra, e in quanto en la Junta de
que se, de que para esta Junta.
En esta Junta se acuerda por el Rey de
esta Junta, y en la Junta de 1592.

Conclusio.

Agora mais de dois de estuda de mais
e assim, muita liberdade e mais
cantos, fazer entre outros com
seu ao. Danton juiz da Espetacular
Epaminondoff Bandeira da Reb-
lão de que havia sido preso. Em
fome, Vilela por O. achando de
Pirajá, e assim o governo.

Vostro amico
Carlo P.
Carpaccio, & de
Pavia 1879
Benedictine del

Data.

Des dos dias do abrandamento
e anno, nesta Cidade e em
Cartorio, por parte do promotor
nada fui, me foyam entugues
relatando com o seu despacho
supra, de que foyam este termo.
Em foyam solucioes e abrandamento
daquelle, e foyam a acção.

Sumo da vista.

Sumo da vista.
Immediatamente se faa com
vinta ao Curador Geral de Cascos
a Cidadão Jm' Augusto de Ar.
vinta, do que houver tempo.
Em João Valente de A. adendo de
Café, e o mesmo.

Chlor

M^hre D^o Luiz de Lephão.

Da presente prestação de contas
materia-se que coube, ao meus
curatellados não só dinheiro liquido,
como dividas activas que, ja devem
estar pagas; portanto requieiro que
seja recolhido ao Copr. do Lephão
tão dinheiro que ao mecos meus
curatellados pertencerem, que
estiver em poder da Tutora.

Requieiro tambem que seja reco-
lhido a dito Copr. o aliquot que
a casa de rua do Prata tiver
vencido, visto não ter sido a tu-
tora autorizada a despende quan-
tia alguma com concertos de
mesma casa; devendo o recohti-
mento, que venho a requerer,
ser feito antes de fulgadas estas
contas e com apossivel brevi-
dade. Quanto ao mais que cons-
ta desta processado não tenho
a oppor. Justica.

S. Francisco 18 de Novembro 1849.

O Curador Geral do Lephão

João Augusto de Almeida

Assina

Actos de presente e de do sobre dito me
e assim, nesta Cidade e meu am.
com, por parte do mencionado

No. 230



Imposto sobre Predios Urbanos.

Exercicio de 1878 ---- 1879

1.º e 2.º Semestre

Multa

	30\$ 900
	1\$ 548
Rs.	<u>32\$ 508</u>

Os Senr.^{es} Herdeiros de Antonio José de Souza Lima

pagaram a quantia de *trinta e dois mil quinhentos e oito reis*

do imposto urbano de suas casas sitas nas Ruas. da Praia N.º 23, de S. Francisco N.º 1516 e do Sacco N.º 7 e 17, lançada no exercicio acima e multa do 1.º e 2.º semestre

Meza das Rendas Provinciaes de S. Francisco em 12 de Setembro de 1879

O Administrador,

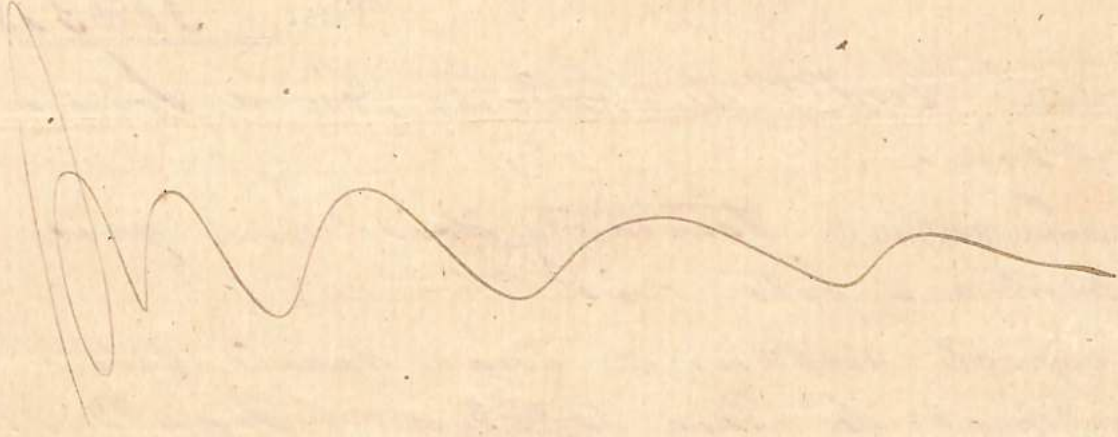
O Escrivão,

Guilherme de Souza
Souza J. de S. pagaram

15

1871

1871



32508
2268
34775
3000
41160

menomadas Curador, foram -
me entregues estes autos com o
seu officio sobre de que faço u-
te termo. Em João Veloso pro Ma-
chado da Silva, assinado e rubricado.

Conclusões.

Immediatamente se faço con-
clusões ao Doutor Juiz da Casa
Episcopal das fcomtias de
Ondas, de que trata este termo.
Em João Veloso pro Machado da
Silva, assinado e rubricado.

Assin.

Deferindo o requerimento feito, mando que
se continue a tutella para pagar o recolhimen-
to de douscentos, de que refere o Curador, Pen-
ta de prazo de 48 horas, sob as penas da lei,
e assim se proceda. D. Brancido, 18 de Fe-
vereiro de 18.

Brancido da Silva

Data.

Nos dezais dias de sobre dito mes
e anno, nesta Cidade e mun-
datorio, por parte do menoi-
radas fcomtias, foram-me entru-
guezados estes autos com o seu bu-
sado e supran, de que faço
este termo. Em João Veloso pro
Machado da Silva, assinado
e rubricado.

Certifico que, por todo o conthe-
udo do despacho vtro, notifi-
que pessoalmente nesta ci-
dade e casa de sua residen-
cia a Tutora Maria Esco-
lástica do Nascimento, de
que ficou bem sciente e dou-
fo. São Francisco 21 de
novembro de 1879.

Escreva

João Salazar Mag. da Câmara.

Juntada.

Desse e de mais de um de mar-
ço do anno de mil oitocentos e
oitenta, nesta cidade e men-
cartório junto a estes autos se
uma petição de padroado, com
uma conta a que se refere a
mama petição e respectivos
títulos do recolhimento de di-
nhos, que tudo se diante de
quem se, do que faço este termo.
Em João Salazar Mag. da Câmara
Escreva, assinado e acceito.

Monsieur Son Frère de Cœur

Reduzida a importancia da Conta junta
e calculada as custas de prestacao de con-
tas que tambem serao reduzidas, passe-
se guia para o recolhimento dos Saldo ao Cofre
respectivo da Maria Ecclesiastica do Terreno de Tuto
Repor das Cyphas. Suas nettas, Maria e Siegfeldina,
ticao sem requerer a S. S.ª para Chiguar de mandam
compreender ao Cofre a importancia de R. 783/3/4.
tanto, mofetado os Juros Vincidos, grandia esta de que
juntamene sido depositaria fortinamente as mesmas
de se Cyphas. Sendo R. 2448/934 da cyphas Maria
esta e R. 1738/425 da Siegfeldina, requerendo mais
o total para que sua importancia total de ambas
seja de dezendo a quantia de R. 7286/000. e alter-
tos. De luras que tem pago fullas excessas Maria
J. F.ª e Peliciana, fortinamente as mesmas Cyphas,
de Maria para fulla Conta junta, cuja Garantia
co de deira de nunciar na folha de prestacao de
1880 Contas, por esquecimento. O assim S. S.ª
o cedurar.

J. Menzies

C. R. D. 16.9

Rio de S. Paulo 6 de Março 1880.
 Procede Maria Escholastica de Nascimento.
 Francisco de Souza Lima

